ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

[ant. 1754, Abril, 26]

Caixa 6 Doc. N.º 373

[ant. 1754, Abril, 26]
REQUERIMENTO do missionário da aldeia de Gramació, religioso de Nossa Senhora do Carmo, padre Manuel da Purificação ao rei [D. José] pedindo que o grupo de índios fixados no engenho de Cunhaú, pertencente ao capitão Gaspar de Albuquerque Maranhão, seja obrigado a regressar às suas aldeias.
Anexo: documentos comprovativos e carta do governador de Pernambuco, Luís José Correia da Silva.
AHU-PERNAMBUCO
AHU_ACL_CU_018, Cx. 6, D. 373

Informe o Gov.or [illegible] de 1754

Senhor

[illegible]

Diz [illegible] Manoel [illegible] Religiozo da [illegible] de V. Snr.a de [illegible]

[illegible]

[illegible] e requerem [illegible] do exerci [illegible] erado; [illegible] de dos Jesuitas [illegible] V. Mag.e [illegible] contem [illegible] dos Indios, como [illegible] ligencia tanto em damno [illegible] dos documentos [illegible] forem, fazem continuados [illegible] das Aldeas, q' nenhu [illegible] na certeza do seguro couto, ou [illegible] Jesuitas da Aldeya, e igualm.te em prejuizo de suas almas; porq' nao havendo nas [illegible] Capellaens [illegible] annos, [illegible] pastos do pasto espiritual, e mais exercicios [illegible] nas Aldeas lhe ministrao [illegible] [illegible] a elle supplica mandar [illegible] a observancia do despa cho [illegible] e [illegible] de amizade, e [illegible] de Pernambuco [illegible] e Jesuitas de [illegible] dos sobreditos Indios; mas nao bem; porq' sendo este novissi do [illegible]

P. a V. Mag.e seja serv.do m.dar dispoer aquelle adjuntos de Indios nao perniciozo como fica ponderado, e bastantemente prova do dos documentos juntos, por ser do remedio a estas desordens, e dando ao Supp.te o provim.to q' for servido,

E. R. M.ce

ARQUIVO DE MARINHA E ULTRAMAR
B.N.L.

BIBLIOTECA UNIVERSITARIA
B.N.L.

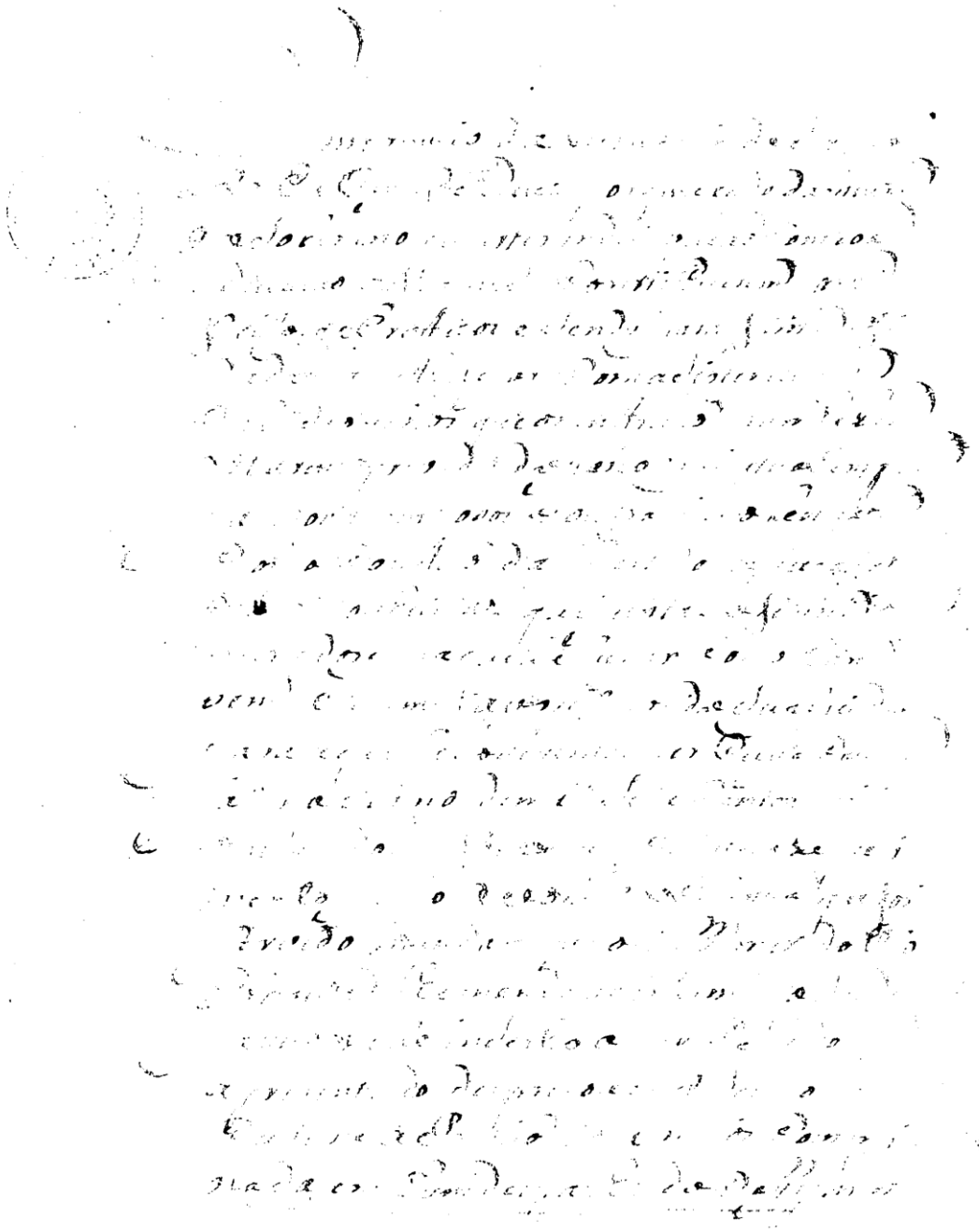

ARQUIVO DE MARINHA E ULTRAMAR
A.H.N.U.

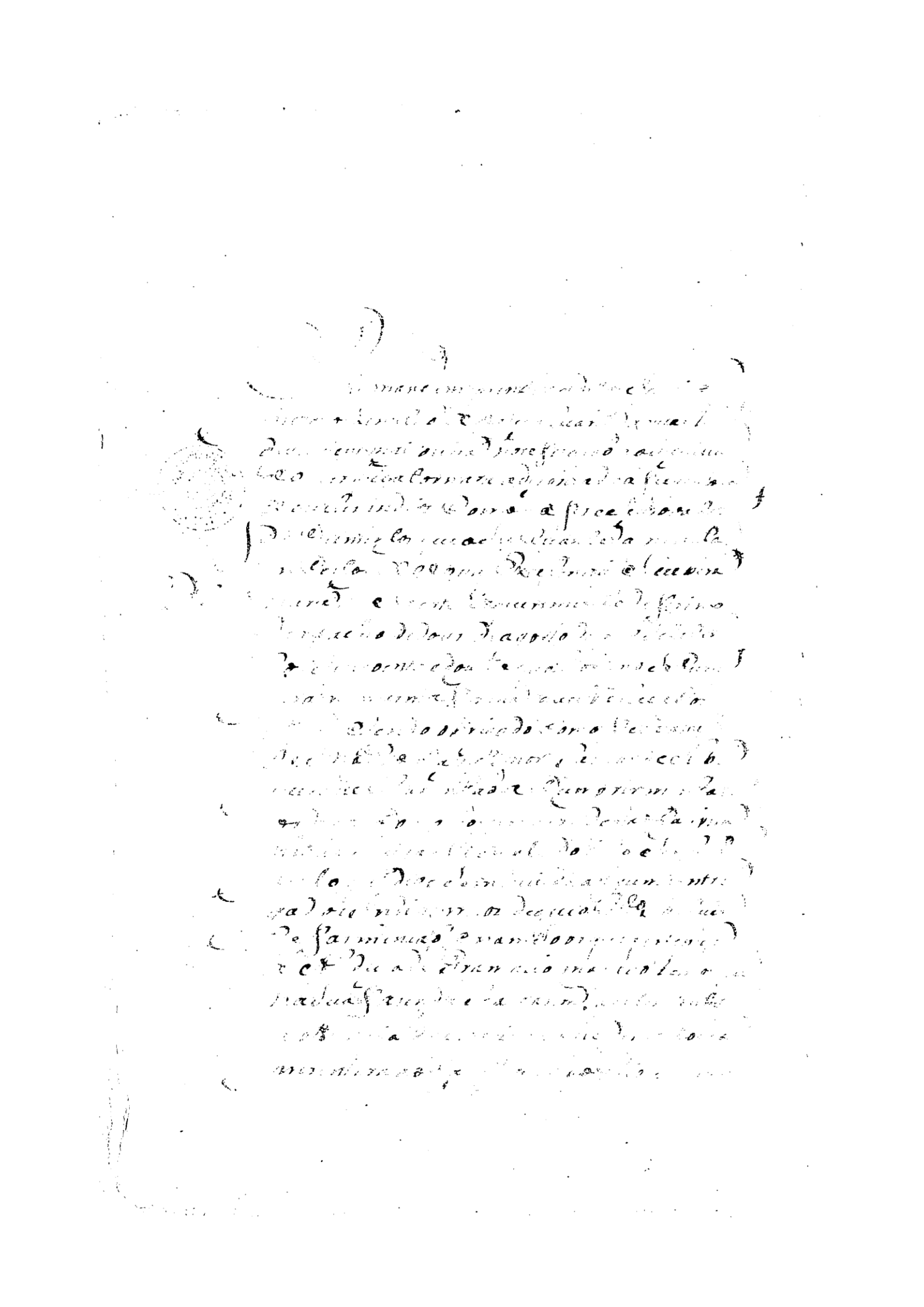

ARQUIVO DE MARINHA E ULTRAMAR
B.N.L.

ARQUIVO DE MARINHA E ULTRAMAR
A.N.T.T.

ARQUIVO DE MARINHA E ULTRAMAR
B.N.L.

ARQUIVO DE MARINHA E ULTRAMAR
B.N.L.

MINISTÉRIO DA MARINHA E ULTRAMAR
B.N.L.

ARQUIVO DE MARINHA E ULTRAMAR
B. N. L.

BIBLIOTECA DE MARINHA E ULTRAMAR
B.N.L.

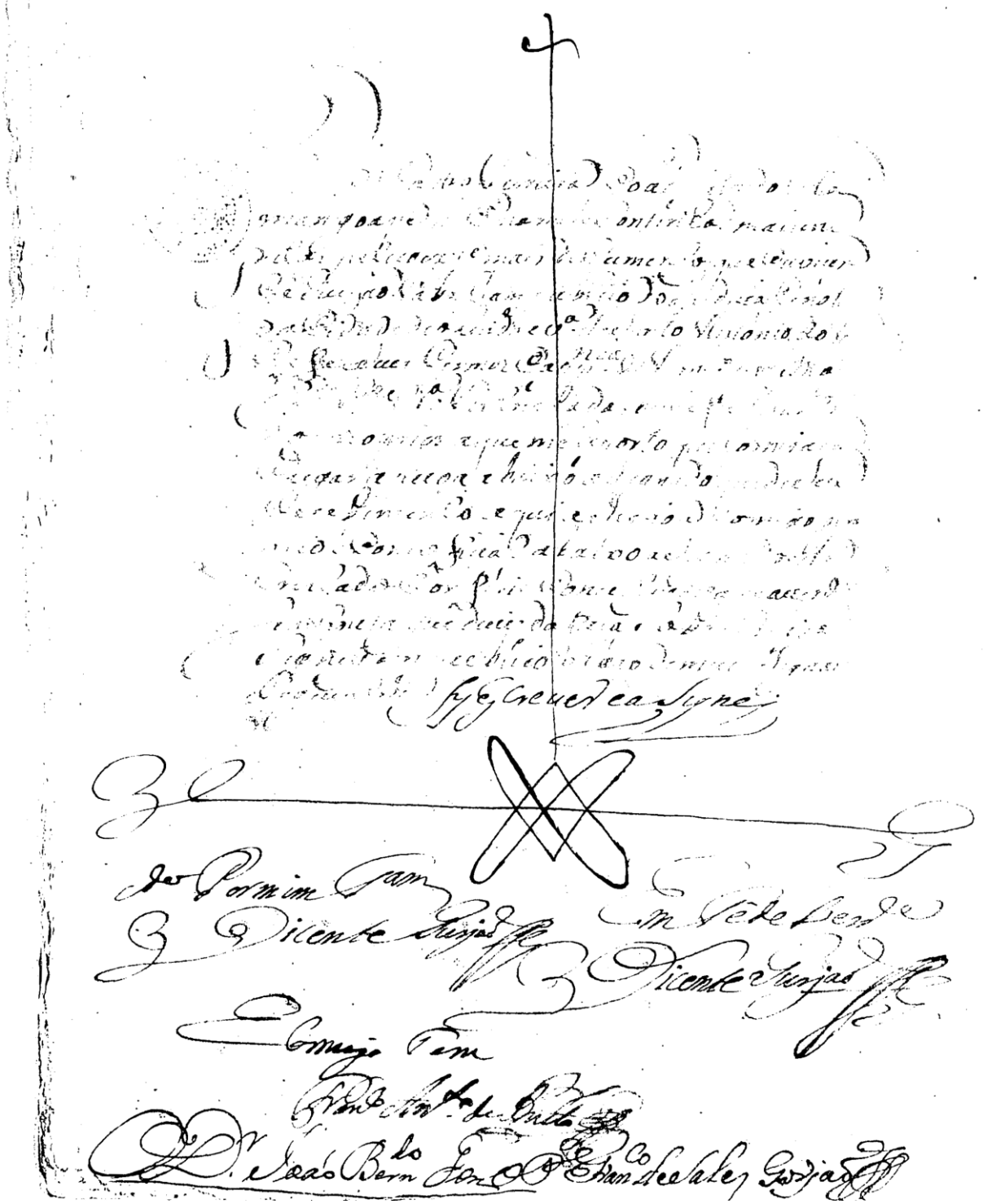

Gonçaga do Dez.º de S. Mag.de seo Ouv.or e Ind.or
q.e no Crime e Civel de Pern.co e Juiz das Jus-
tificaçoins tudo com alcada pello d.o Sr. q.e
de S.a Faço saber aos q.e a prez.e Certidão de
Justificaçoens virem q.e me constou p.r fé do escri-
vão q.e esta subscreveo ser a letra da subscripção
e signaes publico e raso no Instrum.to Retro do Ja-
balião Vicente Gurjão e o signal do Conserto
e recebim.to serem os proprios nelle Contendos
o q.e tudo Eis p.r justificado e verd.o R.e de Pern.co
A 3 de Abril de 1754 [illegible] Escrivão &c
o fiz escrever

João Bern.do Gonz.a

B.N.L.

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA
B.N.L.

Com a carta por graça de
Deus Rey de Portugal e dos Algarues
daquem e dalem mar em Africa &c.
Faço saber aos que esta minha carta
de Ley virem que eu hei por bem e
me apraz de nomear como nomeio
por Capitão Mayor da Capitania de Para
em lugar do P.e Frey Manoel da
Purificação Religioso da Reformada Ordem
do Carmo o Padre Frey Manoel da Madre
de Deus Religioso da Ordem de Nossa Senhora
da Conceição da Capitania do Rio grande
Sem prejuizo porem da Carta minha
de Capitão Mayor da Capitania de Pernambuco
que tem o Governador Caetano
de Mello de Castro, para que
depois de findar o tempo de tres annos
que lhe hei limitado para governar
a dita Capitania de Para, se torne
para ella, e sirva o dito lugar de Capitão
Mayor della, como o fazia antes
de ser nomeado para a dita Capitania
de Pernambuco, e não se lhe
passando Carta de Confirmação
para a dita Capitania de Para
dentro nos ditos tres annos, se
lhe não contarão mais tempo
que o que lhe hei limitado, e
Mando ao Governador e Capitão
General da Capitania de Pernambuco
e mais Governadores, Capitães
Mayores, Ouvidores, Corregedores
Provedores, Juizes, Officiaes de Justiça
e Fazenda, e mais Pessoas destes
Reynos e Senhorios, a que o conhecimento
disto pertencer, que
lhe deixem e façam deixar
livremente o dito lugar de Capitão
Mayor da Capitania de Para
sem lhe pedirem nem levarem
delle mais que o que lhe hei
limitado, e lhe mando que
lhe não passe Carta de Confirmação
para a dita Capitania de Para
dentro nos ditos tres annos
sem embargo de quaesquer
Ordens minhas que haja em
contrario, porque todas as
hei por revogadas para este
effeito somente, e Hey por
bem que este se cumpra
inteiramente como nelle se
contem, e valha posto que
por elle não haja de durar
hum anno sem embargo
da Ordenação em contrario
Sem embargo tambem da
Ordenação do Livro segundo
que manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro terceiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quarto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quinto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro sexto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro setimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro oitavo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro nono que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro decimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro undecimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro duodecimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro decimo terceiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro decimo quarto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro decimo quinto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro decimo sexto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro decimo setimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro decimo oitavo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro decimo nono que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro vigesimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro vigesimo primeiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro vigesimo segundo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro vigesimo terceiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro vigesimo quarto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro vigesimo quinto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro vigesimo sexto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro vigesimo setimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro vigesimo oitavo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro vigesimo nono que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro trigesimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro trigesimo primeiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro trigesimo segundo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro trigesimo terceiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro trigesimo quarto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro trigesimo quinto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro trigesimo sexto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro trigesimo setimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro trigesimo oitavo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro trigesimo nono que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quadragesimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quadragesimo primeiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quadragesimo segundo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quadragesimo terceiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quadragesimo quarto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quadragesimo quinto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quadragesimo sexto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quadragesimo setimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quadragesimo oitavo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quadragesimo nono que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quinquagesimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quinquagesimo primeiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quinquagesimo segundo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quinquagesimo terceiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quinquagesimo quarto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quinquagesimo quinto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quinquagesimo sexto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quinquagesimo setimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quinquagesimo oitavo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro quinquagesimo nono que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro sexagesimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro sexagesimo primeiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro sexagesimo segundo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro sexagesimo terceiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro sexagesimo quarto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro sexagesimo quinto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro sexagesimo sexto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro sexagesimo setimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro sexagesimo oitavo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro sexagesimo nono que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro septuagesimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro septuagesimo primeiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro septuagesimo segundo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro septuagesimo terceiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro septuagesimo quarto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro septuagesimo quinto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro septuagesimo sexto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro septuagesimo setimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro septuagesimo oitavo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro septuagesimo nono que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro octogesimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro octogesimo primeiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro octogesimo segundo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro octogesimo terceiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro octogesimo quarto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro octogesimo quinto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro octogesimo sexto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro octogesimo setimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro octogesimo oitavo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro octogesimo nono que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro nonagesimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro nonagesimo primeiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro nonagesimo segundo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro nonagesimo terceiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro nonagesimo quarto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro nonagesimo quinto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro nonagesimo sexto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro nonagesimo setimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro nonagesimo oitavo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro nonagesimo nono que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo primeiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo segundo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo terceiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo quarto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo quinto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo sexto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo setimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo oitavo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo nono que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo decimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo decimo primeiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo decimo segundo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo decimo terceiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo decimo quarto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo decimo quinto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo decimo sexto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo decimo setimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo decimo oitavo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo decimo nono que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo vigesimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo vigesimo primeiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo vigesimo segundo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo vigesimo terceiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo vigesimo quarto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo vigesimo quinto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo vigesimo sexto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo vigesimo setimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo vigesimo oitavo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo vigesimo nono que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo trigesimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo trigesimo primeiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo trigesimo segundo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo trigesimo terceiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo trigesimo quarto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo trigesimo quinto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo trigesimo sexto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo trigesimo setimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo trigesimo oitavo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo trigesimo nono que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo quadragesimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo quadragesimo primeiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo quadragesimo segundo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo quadragesimo terceiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo quadragesimo quarto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo quadragesimo quinto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo quadragesimo sexto que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo quadragesimo setimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo quadragesimo oitavo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo quadragesimo nono que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo quinquagesimo que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se
deva fazer, e sem embargo
tambem da Ordenação
do Livro centesimo quinquagesimo primeiro que
manda que as Cartas
que se passarem sem
embargo de Ordenações
não valhão, e se cumpra
como se nella fosse feita
expressa e declarada
menção de que se

ARQUIVO DE MARINHA E ULTRAMAR
D N L

Pareceme que este requerimento Nam
merece attenção. R.º de Pernambuco 1
de Abril de 1755

Luis Joseph Corr.ª de Va